DIÁRIO OFICIAL

1772 ALCOBAÇA 1896

Prefeitura Municipal de Alcobaça

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIAS .....

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÕES .....
NOTIFICAÇÃO .....

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS .....

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº3208, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **LUCAS VICTORIO MIRANDA DA ROCHA**, do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, para o qual foi nomeado através da Portaria nº2510, de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a 01/11/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos seis dias do mês de novembro de 2024.

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº3209, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **JOSELY PAZ MUNIZ,** do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO E FISCALIZAÇÃO**, para o qual foi nomeado através da Portaria nº3051, de 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a 01/11/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos seis dias do mês de novembro de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº3210, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **MARCELO LACERDA TEIXEIRA DE SOUZA**, do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS,** para o qual foi nomeado através da Portaria nº2909, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a 01/11/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos seis dias do mês de novembro de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº3212, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº3207/24, QUE DISPÕE SOBRE A EXENORAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº3207, de 05 de novembro de 2024, que exonerou o senhor **JOKLEBIO COELHO DOS SANTOS**, do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a 01/11/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos oito dias do mês de novembro de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº3213, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 90 da Lei 516/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor **LEONARDO CAJAZEIRA RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº040.480.985-51, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo/função de **OPERÁRIO,** 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, período aquisitivo de **13/08/2012** a **12/08/2017**, com gozo no período de **05/11/2024 a 04/02/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, em 08 de novembro de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº3219, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 91 da Lei 516/2001.

Considerando o pedido de interrupção de licença sem vencimento do servidor **RENALDO DA CRUZ SANTOS**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a licença sem vencimento concedida ao servidor **RENALDO DA CRUZ SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº027.194.585-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo/função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com retorno a partir do dia de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica determinada a Divisão de Recursos Humanos do Município de Alcobaça, que faça os registros competentes referentes ao período já gozado pelo servidor, na sua ficha de registro de empregado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2024.

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3220, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores Públicas Municipais, o Sr. **ANTÔNIO OLIVEIRA NETO**, **Matricula 9740, portador do CPF nº 709.900.695-91,** indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** a Sra. **IZABEL CRISTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA**, **Matricula 19130, portadora do CPF nº 001.580.515-80**., indicada para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: AR17-2024PA006-2024**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **BARROS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, **inscrita no CNPJ nº26.158.060/0001-20**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DERIVADOS DE PETROLEO E LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 2º - Os servidores, ora nomeadas desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº3222, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 90 da Lei 516/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a senhora **MARILENE TERTULINO DO ROSÁRIO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº015.460.845-92, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo/função de **OPERÁRIO**, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, período aquisitivo de **09/10/2012** a **08/10/2017**, com gozo no período de **01/11/2024 a 30/01/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, em 21 de novembro de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

NOTIFICAÇÕES

Ofício nº 614/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA.

Alcobaça, 18 de setembro de 2024

Ao Designado
CURRAL DEL REY IMOBILIÁRIA LTDA
Rua Minas Gerais, nº 2010, Cajarana.
Titular de Domínio do lote atingido (Lote 16 da Quadra 26, Matricula nº 11.518 do livro 02, do Cartório de Registro de imóveis de Prado-BA).

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.
Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 015/2023, da área de 77,00m², pertencente ao Lote 16/17 da Quadra 26, localizada à Avenida Sete de Setembro, nº 2929, Bairro Palmeiras, Alcobaça Bahia, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro Pt. 0, de coordenadas N 8063075.95 m e E 479079.24 m, DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Avenida Sete de Setembro parte do Lote 16 da quadra 26, Bairro Palmeiras; deste, segue confrontando com a mesma Avenida Sete de Setembro, com os seguintes azimute plano distância: 209° 3' 0" e 5.50 metros; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8063081.01 m e E 4799076.50 m; deste, segue confrontando com outra parte do lote 16 (Comercial Fribom) ; com os seguintes azimute plano e distância; 309° 15' 0" e 14.00 metros; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8063072.52m e E 479065.29 m; deste, segue confrontando com o lote 09 de I.M. 01.14.015.0216.001; com os seguintes azimutes plano e distancia: 36° 25' 48" e 5.50 metros; até o vértice Pt. 3, de coordenadas N 8063068.09m e E 479068.28m; deste, segue confrontando com a outra parte do Lote 16, com os seguintes azimutes plano e distância: 122° 15' 0' e 14.00 metros; até o vértice Pt.O de coordenadas N 8063075.95 m e E 479079.24 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de BATV de coordenadas E 421.110,700 m e N 8.058906,267 m, localizada em Teixeira de Freitas, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39 tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 11.518 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Alcobaça-BA

Como Vossa Senhoria é **titular de domínio do lote ATINGIDO** na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação **implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB,** nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.
Atenciosamente,

Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos
Membro da Comissão de Regularização Fundiária

CEP 45910-000 - Tel.: (73) 3101-1168 - CNPJ: 13.761.721/0001-66

Scanned with CamScanner

Ofício nº 615/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA.

Alcobaça, 18 de setembro de 2024

Ao Designado
CURRAL DEL REY IMOBILIÁRIA LTDA
Rua Minas Gerais, nº 2010, Cajarana.
Titular de Domínio do lote atingido (Lote 17 da Quadra 26, Matricula nº 11.518 do livro 02, do Cartório de Registro de imóveis de Prado-BA).

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.
Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 015/2023, da área de 77,00m², pertencente ao Lote 16/17 da Quadra 26, localizada à Avenida Sete de Setembro, nº 2929, Bairro Palmeiras, Alcobaça Bahia, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro Pt. 0, de coordenadas N 8063075.95 m e E 479079.24 m, DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Avenida Sete de Setembro parte do Lote 16 da quadra 26, Bairro Palmeiras; deste, segue confrontando com a mesma Avenida Sete de Setembro, com os seguintes azimute plano distância: 209° 3' 0" e 5.50 metros; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8063081.01 m e E 4799076.50 m; deste, segue confrontando com outra parte do lote 16 (Comercial Fribom) ; com os seguintes azimute plano e distância; 309° 15' 0" e 14.00 metros; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8063072.52m e E 479065.29 m; deste, segue confrontando com o lote 09 de I.M. 01.14.015.0216.001; com os seguintes azimutes plano e distancia: 36° 25' 48" e 5.50 metros; até o vértice Pt. 3, de coordenadas N 8063068.09m e E 479068.28m; deste, segue confrontando com a outra parte do Lote 16, com os seguintes azimutes plano e distância: 122° 15' 0' e 14.00 metros; até o vértice Pt.O de coordenadas N 8063075.95 m e E 479079.24 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de BATV de coordenadas E 421.110,700 m e N 8.058906,267 m, localizada em Teixeira de Freitas, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39 tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 11.518 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Alcobaça-BA

Como Vossa Senhoria é **titular de domínio do lote ATINGIDO** na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação **implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB,** nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.
Atenciosamente,

Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos
Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Scanned with CamScanner

NOTIFICAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, **Givaldo Muniz**, portador da Carteira de Identidade nº: 03.845.361-40 SSP/BA, CPF: 604.099.405-34, brasileiro, maior, capaz, empresário, filho de Benedito Muniz de Oliveira e Heroina Gonçalves, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 17/12/2004, com Euricieni Rocha Ramos, portadora da carteira de identidade nº 08.944.324-19 SSP/BA, CPF 941.768.175-34, brasileira, maior, capaz, do lar, nascida aos 06/09/1963, natural de Alcobaça/BA, filha de Eurico Ramos e Maria da Conceição Rocha Ramos, declara não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Avenida Sete de Setembro, 2073, Palmeiras, Alcobaça-BA; Prefeito Municipal de Alcobaça - Estado da Bahia, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017, decretos posteriores e art. 38 da Lei Municipal de Alcobaça/BA; **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de deste Município o Procedimento Administrativo nº 098/2024 oriundo de requerimento apresentado pelo(a) senhor(a) **ELAINE SABOYA COELHO** e que foi finalizado por decisão publicada em 22 de novembro de 2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: PRAIA DO FAROL
2. Localização: LOTE 17B DA QUADRA "E", RUA DO CAMARÃO, nº 85
3. Modalidade da regularização: **REURB-E Específico**

4. Responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma ou que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 da Lei Municipal de Alcobaça/BA e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência de Projeto de Regularização Fundiária e do Termo de Compromisso,
5. Se a REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informal já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado;
6. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão as suas matrículas abertas em nome do adquirente, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 50 da referida Lei;
7. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.465/18 e art. 46 da Lei Municipal;
8. Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal de Alcobaça/BA, sendo consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 da Lei Municipal;
9. A certidão é dotada de laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à sua execução, (e no caso do registro da titulação - Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse - em conjunto com a CRF), a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Nesta cidade de Alcobaça/BA, aos 22 de novembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
GIVALDO MUNIZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Givaldo Muniz
Prefeito

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, **Givaldo Muniz**, portador da Carteira de Identidade nº: 08.181.609-00 SSP/BA, CPF: 604.099.405-34 brasileiro, maior, capaz, empresário, filho de Benedito Muniz de Oliveira e Heroina Gonçalves, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 17/12/2004, com Euricieni Rocha Ramos, portadora da carteira de identidade nº 08.944.324-19 SSP/BA, CPF 941.768.175-34, brasileira, maior, capaz, do lar, nascida aos 30/08/1977, natural de Alcobaça/BA, filha de Eurico Ramos e Maria da Conceição Rocha Ramos, declara não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Avenida Sete de Setembro, 2073, Palmeiras, Alcobaça-BA; Prefeito Municipal de Alcobaça - Estado da Bahia, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017, decretos posteriores e art. 38 da Lei Municipal de Alcobaça/BA, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de deste Município o Procedimento Administrativo nº 018/2023 oriundo de requerimento apresentado pela senhora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS** e que foi finalizado por decisão publicada em 02 de dezembro de 2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: Avenida Sete de Setembro, 2351, Bairro Palmeiras
2. Localização: Lote 16B, Quadra 26
3. Modalidade da regularização: **REURB-E Específica**

4. Responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma ou que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 da Lei Municipal de Alcobaça/BA e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência de Projeto de Regularização Fundiária e do Termo de Compromisso,
5. Se a REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informal já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado;
6. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão as suas matrículas abertas em nome do adquirente, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 50 da referida Lei;
7. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.465/18 e art. 46 da Lei Municipal;
8. Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal de Alcobaça/BA, sendo consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 da Lei Municipal;
9. A certidão é dotada de laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à sua execução, (e no caso do registro da titulação - Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse - em conjunto com a CRF), a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Nesta cidade de Alcobaça/BA, aos 02 de dezembro de 2024.

GIVALDO MUNIZ
SERPRO

Givaldo Muniz
Prefeito

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, **Givaldo Muniz**, portador da Carteira de Identidade nº: 08.181.609-00 SSP/BA, CPF: 604.099.405-34, brasileiro, maior, capaz, empresário, filho de Benedito Muniz de Oliveira e Heroina Gonçalves, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 17/12/2004, com Euricieni Rocha Ramos, portadora da carteira de identidade nº 08.944.324-19 SSP/BA, CPF 941.768.175-34, brasileira, maior, capaz, do lar, nascida aos 30/08/1977, natural de Alcobaça/BA, filha de Eurico Ramos e Maria da Conceição Rocha Ramos, declara não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Avenida Sete de Setembro, 2073, Palmeiras, Alcobaça-BA; Prefeito Municipal de Alcobaça - Estado da Bahia, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017, decretos posteriores e art. 38 da Lei Municipal de Alcobaça/BA; **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de deste Município o Procedimento Administrativo nº 062/2023 oriundo de requerimento apresentado pela senhora **INDIARA OLIVEIRA DOS SANTOS** e que foi finalizado por decisão publicada em 02 de dezembro de 2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: LOTE 09, QUADRA 21, PALMEIRAS.
2. Localização: RUA GERSON MEDEIROS, Nº 842, BAIRRO PALMEIRAS.
3. Modalidade da regularização: **REURB-E Específico**

4. Responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma ou que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 da Lei Municipal de Alcobaça/BA e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência de Projeto de Regularização Fundiária e do Termo de Compromisso,
5. Se a REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informal já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado;
6. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão as suas matrículas abertas em nome do adquirente, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 50 da referida Lei;
7. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.465/18 e art. 46 da Lei Municipal;
8. Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal de Alcobaça/BA, sendo consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 da Lei Municipal;
9. A certidão é dotada de laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à sua execução, (e no caso do registro da titulação - Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse - em conjunto com a CRF), a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Nesta cidade de Alcobaça/BA, aos 02 de dezembro de 2024.

ASSINATURA DOCUMENTO
GIVALDO MUNIZ
A conferência das assinaturas pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
Givaldo Muniz
Prefeito

Certificação Digital: HW0Z6ZCE-7J46W6GI-CHSNM1BH-XBF0M1TK
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 151/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.

CONTRATADA: **4M CONSULTORIA E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.256.631/0001-20, com sede na Rua Ribeirão de Ouro, n° 166, Térreo, Bairro Marotinho, Cidade de Itamaraju/BA, CEP: 45.836-000.

OBJETO: Contratação de Profissional Especializado em assessoria para a implementação e execução da Lei nº 14.399/2022 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Conforme Processo Administrativo nº 160/2024.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **29/11/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 152/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL34/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.

CONTRATADA: **VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.041.720/0001-44, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhaes, n° 2671, Sala 1204, Bairro Brotas, Cidade de Salvador/BA, CEP: 40.280-900.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a Banda "PAGODAR'T", conforme Processo Administrativo nº. 166/2024.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **02/12/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.